

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL



CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

LEI N° 2746, DE 10 DE MAIO DE 2011

AUTORIZA PODER EXECUTIVO **PROCEDER** ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$25.000,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na sequinte funcional programática:

| SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
|--|-----------------|
| 11.01.08.122.0002.2.137 – MANUTENÇÃO GERAL DA SECRET. | ARIA |
| (578) 3.3.90.36 Outros serv. terc. – pessoa física – | R\$ 4.500,00 |
| 11.03.08.244.0044.2.146- MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSA | GEM |
| (622) 3.3.90.30 Material de consumo – | R\$ 3.000,00 |
| (623) 3.3.90.36 Outros serv. terc. – pessoa física – | R\$ 5.500,00 |
| 11.04.16.481.0046.2.153- FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO | |
| (2787) 3.3.90.32 Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita - | - R\$ 12.000,00 |
| Recurso 001 - Livre | |

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 11.03.08.244.0045.2.149 – REPASSE PARA AS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS (627) 3.3.50.41 Contribuições -R\$ 5.000,00 11.03.08.244.0045.2.151 – SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS A ENTID. ASSISTENCIAIS R\$ 3.000,00 (630) 3.3.50.41 Contribuições -11.04.16.481.0046.2.153- FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO R\$ 17.000,00 (637) 3.3.50.41 Contribuições -Recurso 001 - Livre

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o orçamento da Secretaria para pagamento de despesas oriundas de manutenção da Casa de Passagem, reforma de moradia de pessoas carentes e prestação de serviços para ministrar cursos.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 10 de maio ano de 2011.

dias do mês de maio ano de 2011.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro Prefeito Municipal

Prefeitura Monicipal

Cristĭana de Bem e Chefe de Gabinete do Prefeito No Mural da Prefeitur

Registre-se e publique-se